FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 549, DE 08 DE MARÇO DE 1.988.

"Cria o Programa de Alfabetização de Adultos do Município de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... Lei

ARTIGO 1º :- Fica criado no Município de São JOão da Boa Vista, o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS -PROA.

PARÁGRAFO ùNICO :- A implantação, coordenação, fiscalização, avaliação do Programa e dos cursos serão de responsabilidade do Depto. de Educação da - Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- As atividades atinentes ao Programa serão desenvolvidas no período das 19:00 às 21:00 horas em locais que facilitem a participação dos interessados e não distantes do Bairro em que residem.

ARTIGO 3º :- As aulas serão ministradas por Professores contratados pela - Prefeitura Municipal obedecida a classificação do Concurso de Ingresso no Magistério Municipal, de acordo oom a Lei nº 512, de 14/12/87 e Decreto nº 788, de 08/01/88.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os professores serão obrigados a participar de cursos e treinamentos referentes ao programa.

ARTIGO 4º :- A remuneração dos Professores será feixada em Lei.

ARTIGO 5º :- As despesas com a execução do programa criado por esta Lei, serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....